



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 193 DE 28 DE JUNHO DE 2.000

*“Autoriza o Poder Executivo a fazer
Aquisição de bem imóvel cria credito
Especial e da outras providencias”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um imóvel nesta cidade, destinado a Casa de Cultura.

Art. 2º - A aquisição precederá de avaliação a ser promovida por comissão de no mínimo, três pessoas.

Art. 3º - Fica criado um crédito especial da ordem de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para fazer as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - O imóvel poderá ter destinação diversa da contida no art. 1º, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aricanduva, aos 28 de Julho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores:

Como de verificar, a pretensão estampada no presente Projeto d Lei, visa buscar a devida autorização dessa Casa Legislativa quanto a aquisição de um imóvel urbano nesta Cidade, para criação, instalação e funcionamento de uma casa de cultura. Esta providência colima aprimorar o nosso Município no âmbito cultura, de modo a engajá-la no contexto nacional e proporcionar á nossa gente oportunidades de desempenho de seus talentos as ângulos da cultura de nossa terra, não podendo disso esquecer e prescindir. Por outro lado, o imóvel que se pretende adquirir, cuida-se de um casarão antigo, com dois pavimentos, localizados na confluência das ruas Espírito Santo e Saudade e do conhecimento de V. Senhorias. Embora desativado e em péssimo estado de conservação, constitui, para nós patrimônio e serão conservadas suas características básicas. A deixá-lo alienado a outrem , por certo será domiciliado ou, quando não descaracterizado como edificação antiga retirando-lhe seus contornos e característica. Assim, espero que o presente Projeto receba como sempre, a devida aprovação.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal